



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 689/84.
DE 13 DE AGOSTO DE 1.984.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba, autorizada a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, a receber recursos destinados à aquisição de alambrado para o Estádio Municipal de Taquarituba.

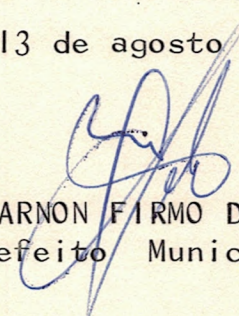
ARTIGO 2º- Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial no valor de até -/ Cr\$6.000.000,00(seis milhões de cruzeiros) com a seguinte codificação:

6 -DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.5 -ESPORTES
6.5-4.000 -Despesas de Capital
6.5-4.100 -Investimentos
6.5-4.110--OBRAS E INSTALAÇÕES

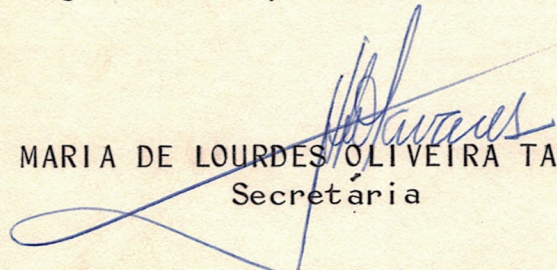
PARÁGRAFO ÚNICO- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito correrão por conta dos recursos a serem repassados / pela Secretaria de Esportes e Turismo e do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de agosto de 1.984.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária